

Regulamento

Visitas em Exclusivo

Conteúdo

Preâmbulo	3
Artigo 1º - Disposições gerais	4
Artigo 2º - Horários	4
Artigo 3º - Contrapartidas	4
Artigo 4º - Competências do promotor da visita/organizador	5
Artigo 5º - Pagamento e cancelamento	5
Artigo 6º - Normas de Conduta	5
Artigo 7º - Normas de Segurança e Higiene	6
Artigo 8º - Circulação de Veículos e Estacionamento	6
Artigo 9º - Captação de imagens	7
Artigo 10º - Dúvidas e omissões	7
Parte IV – Anexos	8
Anexo I - Preçário	8
Anexo II - Horários	9
Anexo III - Política de Proteção de Dados Pessoais	10
Anexo IV- Ficha de Abertura de Cliente	12
Anexo V - Termo de Aceitação de Condições	14

Preâmbulo

A Parques de Sintra - Monte da Lua, S.A., adiante designada Parques de Sintra, é uma empresa de capitais exclusivamente públicos, criada em 2000, no seguimento da classificação pela UNESCO da Paisagem Cultural de Sintra como Património Mundial da Humanidade (1995). A sua criação teve como objetivo reunir as instituições com responsabilidade na salvaguarda e valorização da Paisagem Cultural de Sintra, e o Estado Português entregou-lhe a gestão das suas principais propriedades, situadas na zona da Paisagem Cultural de Sintra e em Queluz: o Parque e o Palácio da Pena, os Jardins e o Palácio de Monserrate, o Castelo dos Mouros, o Convento dos Capuchos, o Jardim e o Chalet da Condessa d'Edla e, desde 2012, os Palácios Nacionais de Sintra e de Queluz e a Escola Portuguesa de Arte Equestre, sediada nos Jardins históricos de Queluz e com apresentações no Picadeiro Henrique Calado, na Calçada da Ajuda em Belém.

À Parques de Sintra compete, pois, a gestão destes ativos patrimoniais, missão que envolve a sua recuperação, requalificação, revitalização, conservação, investigação, divulgação e exploração, abrindo-as à fruição pública e potenciando a sua valência turística. Neste sentido, a empresa dedica atenção constante às necessidades de conservação e restauro dos parques e monumentos sob sua gestão, nos quais poderão ocorrer, em qualquer momento, intervenções prioritárias.

Prosseguindo a sua missão de promoção da fruição pública do património que administra, a Parques de Sintra promove visitas em exclusivo aos Palácios Nacionais da Pena, de Sintra e de Queluz e ao Palácio de Monserrate, realizadas fora do horário de abertura dos monumentos ao público.

O presente documento enuncia as condições operacionais, técnicas e processuais sob as quais o serviço de visitas em exclusivo é permitido, aplicando-se ao promotor da visita/organizador, ou seja, qualquer entidade coletiva ou individual que reserve este serviço.

fevereiro 2024

3

Artigo 1º - Disposições gerais

- 1 Entende-se como visitas em exclusivo, as visitas ao interior dos monumentos fora do horário normal de funcionamento, ocorrendo em exclusivo para o organizador/promotor da visita (entidade coletiva ou individual) que contratualiza o serviço com a Parques de Sintra.
- 2 Todas as atividades a desenvolver devem obrigatoriamente respeitar o prestígio histórico e cultural do monumento escolhido.
- 3 A Parques de Sintra dedica atenção constante às necessidades de conservação e restauro dos parques e monumentos sob sua gestão, nos quais poderão ocorrer, em qualquer momento, intervenções prioritárias, nessa circunstância a visita e percurso podem ser adaptados e alterados.
- 4 O organizador/promotor da visita e o grupo pelo qual é responsável ficam obrigados ao cumprimento das regras e condições de visitação em vigor e restantes normas presentes neste documento.
- 5 Os pedidos devem ser realizados por escrito para <u>eventos@parquesdesintra.pt</u> com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.

Artigo 2º - Horários

- 1 As visitas em exclusivo funcionam nos horários definidos no Anexo II, dizendo respeito apenas a visita ao interior dos monumentos.
- 2 Deverá ser respeitado o horário da visita contratualizado, sendo que o não cumprimento do mesmo, com limite máximo de 30 minutos de atraso, implicará a não realização da visita.
- 3 Grupos de maior dimensão implicam a divisão do mesmo para entrada faseada no interior do monumento, desde que dentro do horário suprarreferido.
- 4 Os horários definidos no Anexo II dependem dos horários de funcionamento dos monumentos, podendo sofrer alterações a qualquer momento.

Artigo 3º - Contrapartidas

- 1 As contrapartidas financeiras pela visita em exclusivo são determinadas com base nos valores definidos no Anexo I ao presente documento, não incluindo serviços complementares, que serão alvo de orçamentação casuística e que integrarão a proposta financeira final.
- 2 Os valores definidos do Anexo I incluem IVA à taxa legal em vigor (23%).
- 3 A contratualização e pagamento deste serviço implica a aceitação dos termos presentes neste documento, incluindo a "Politica de Proteção de Dados Pessoais" (Anexo III).
- 4 É obrigatório o preenchimento e envio da "Ficha de Abertura de Cliente" (Anexo IV).
- 5 Poderá ser solicitado o preenchimento e assinatura "Termo de Aceitação de Condições" (Anexo V), mediante avaliação da Parques de Sintra.

6 - A Administração da Parques de Sintra poderá definir valores distintos dos constantes do Anexo I, face a condições extraordinárias de cada visita.

Artigo 4º - Competências do promotor da visita/organizador

- 1 Inclui-se nas competências do promotor da visita/organizador:
 - a. A presença durante todo a visita de um responsável pelo grupo, ou de um seu representante, desde que comunicado por escrito à Parques de Sintra, com uma antecedência mínima de 24 horas;
 - b. O cumprimento das normas de conduta expressas no presente documento ou outras que lhe sejam comunicadas por escrito;
 - c. O cumprimento de todas as leis e regulamentos, incluindo municipais, que sejam aplicáveis à sua atividade, bem como a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para o efeito e respetivo pagamento.
 - d. Grupos iguais ou superiores a 10 pessoas devem obrigatoriamente utilizar radioguias, sendo que este equipamento é da responsabilidade da agência.

Artigo 5º - Pagamento e cancelamento

- 1 A reserva da(s) data(s) é assegurada com o pagamento do valor base, correspondendo à entrada no máximo ade 10 pessoas, mencionado no Anexo I, sendo que a pré-reserva de data tem uma validade de 5 dias úteis.
- 2 O pagamento é realizado através de sistema próprio da Parques de Sintra, com cartão bancário ou Mbway, no prazo de 24h00.
- 3 O restante montante, correspondente ao número de pessoas superior a 10, deve ser liquidado até 5 dias úteis antes da visita, aquando da confirmação do número final do grupo, através dos mesmos métodos mencionados no ponto anterior.
- 4 O cancelamento da visita sem motivo de força maior dá lugar à retenção dos valores entretanto pagos pelo promotor da visita/organizador.
- 5 O cancelamento motivado pela Parques de Sintra dá direito à devolução da totalidade dos valores já recebidos.
- 6 O Palácio Nacional de Sintra e o Palácio Nacional e Jardins de Queluz podem, a qualquer momento, ser requisitados para funções de Estado. Nessas circunstâncias, os eventos e visitas agendados para datas coincidentes poderão ter que ser adiados ou cancelados. A Parques de Sintra não tem qualquer responsabilidade nesta situação, obrigando-se apenas a devolver a totalidade dos valores que já tenha recebido.

Artigo 6º - Normas de Conduta

- 1 Todos os intervenientes na visita devem respeitar a dignidade do monumento.
- 2 Nenhum acervo dos espaços deve ser impactado ou movimentado.

fevereiro 2024

5

- 3 A verificação de qualquer conduta que, singular ou coletivamente praticada, seja suscetível de afetar ou perturbar o normal funcionamento dos serviços, o acesso aos espaços, desrespeitar os visitantes, ou utilizar os espaços para práticas ilícitas ou diversas das solicitadas e concedidas, dará à Parques de Sintra o direito de revogar a autorização da realização da visita e, se necessário, suspender a visita prevista ou em curso.
- 4 Caso sejam desrespeitadas as normas de conduta, colocando em risco a segurança de pessoas ou património, os intervenientes serão convidados a abandonar o espaço.
- 5 Adicionalmente, incluem-se nas normas de conduta as seguintes restrições e proibições:
 - a. É proibido colar, encostar, fixar quaisquer tipos de objetos ao património edificado e natural;
 - b. Não é permitido retirar quaisquer equipamentos existentes nos espaços;
 - c. Todos os equipamentos utilizados e luzes devem ser ligados e desligados pelo responsável da Parques de Sintra no local;
 - Não é permitido o consumo de quaisquer produtos alimentares e de bebidas da Parques de Sintra que se encontrem no espaço, com exceção de serviços de catering contratados à Parques de Sintra;
 - e. É proibido fumar nas salas do percurso museológico; Apenas é permitido fumar nos locais identificados para o efeito com cinzeiros;
 - f. Não é permitido colocar lixo fora dos recipientes apropriados para o efeito.
 - g. É proibido circular com comida ou bebidas nas salas interiores do percurso museológico, excluindo-se apenas a sala especificada cedida e definida para o efeito:
 - h. É proibida a entrada de animais em qualquer um dos monumentos sob gestão da Parques de Sintra, à exceção de cães guia e animais de assistência, mediante apresentação de comprovativo para o efeito;
 - Os adultos são responsáveis pelo acompanhamento e supervisão dos menores a seu cargo durante toda a visita, no sentido de prevenirem quer danos pessoais, quer lesivos do património;
 - j. Não é permitido alimentar os animais ao cuidado da Parques de Sintra;

Artigo 7º - Normas de Segurança e Higiene

- 1 O promotor da visita/organizador obriga-se a respeitar as orientações da Parques de Sintra na organização do grupo na visita, de forma a não exceder a capacidade e lotação dos espaços, não colocando em risco a segurança de pessoas e bens.
- 2 O promotor da visita/organizador deve assegurar que não é retirado ou movimentando qualquer objeto de segurança, tais como: extintores, mantas de fogo, inseto caçadores, barreiras de segurança, fitas de segurança.
- 3 Não é permitido desligar alarmes em qualquer situação.

Artigo 8º - Circulação de Veículos e Estacionamento

- 1 A circulação de veículos no Parque e Palácio Nacional da Pena e Parque e Palácio de Monserrate está sujeita a prévia autorização pela Parques de Sintra.
- 2 A Parques de Sintra não dispõe de estacionamento privativo.

Artigo 9º - Captação de imagens

1 - É apenas autorizada a captação de imagens de ambientes gerais para fins de uso privado por parte do responsável, sendo interdita a utilização de imagens para outros fins, designadamente comerciais ou publicitários.

Artigo 10º - Dúvidas e omissões

1 - As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente documento e os casos omissos serão resolvidos decisão do conselho de administração da Parques de Sintra – Monte da Lua, tendo em atenção a natureza e caraterísticas dos edifícios e espaços e os princípios que norteiam a atuação da empresa

Parte IV - Anexos

Anexo I - Preçário

	Valor base – no máximo 10 pessoas	Valor adicional por pessoa
Palácio Nacional da Pena	1050,00€	75,00€
Palácio de Monserrate	1050,00€	75,00€
Palácio Nacional de Sintra	1050,00€	75,00€
Palácio Nacional de Queluz	1050,00€	75,00€

- A tabela apresenta os valores aprovados pelo Conselho de Administração da Parques de Sintra no dia 23/02/2024 (ata n.º 1011), aplicando-se a partir dessa data. A Parques de Sintra reserva-se o direito de alterar os valores apresentados a qualquer momento.
- Os valores apresentados incluem IVA de 23% à taxa legar em vigor.
- Os valores apresentados não incluem a entrada do guia/responsável do grupo, estando isento desse pagamento.
- Os valores apresentados incluem a visita ao interior do monumento, nos horários referidos no Artigo 2º deste documento, excluindo a cedência de espaços e outros serviços complementares.

fevereiro 2024

8

Anexo II - Horários

As visitas em exclusivo funcionam nos seguintes horários, dizendo respeito apenas a visita ao interior dos monumentos:

a. Palácio Nacional da Pena e Palácio Nacional de Sintra:

Antes da abertura:	Após o fecho:
08h30 > 09h30	18h30 > 19h30
b. Palácio Nacional d	e Queluz:
Antes da abertura:	Após o fecho:
08h00 > 09h00	18h00 > 19h00
	Excepto quintas, sextas, sábados e domingo
	entre maio e outubro.
c. Palácio de Monser	rate:
Anton do oboutivos.	Após o fecho:
Antes da abertura:	• · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

Anexo III - Política de Proteção de Dados Pessoais

1. Apresentação Empresarial

A Parques de Sintra – Monte da Lua, S.A (doravante "Parques de Sintra"), pessoa coletiva número 505 174 839, com sede no Parque de Monserrate, 2710-405 Sintra, é a entidade responsável pela gestão e conservação de alguns dos mais importantes polos culturais na Paisagem Cultural de Sintra.

2. Finalidade da Política de Proteção de Dados Pessoais

Este anexo pretende elucidar todos os titulares de dados sobre as metodologias de tratamento de dados pessoais, cumprindo com o disposto na legislação de proteção de dados pessoais, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 ("RGPD") e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto de 2019.

As regras previstas neste documento complementam as Políticas de Privacidade disponíveis em https://www.parquesdesintra.pt/pt/politica-de-privacidade/.

2.1. Situações abrangidas pela aplicabilidade desta política

Esta Política de Proteção de Dados Pessoais aplica-se exclusivamente à recolha e tratamento de dados pessoais relativamente aos quais a Parques de Sintra é responsável pelo respetivo tratamento, no âmbito dos serviços e produtos disponibilizados na vertente de cedência de espaços para eventos e realização de experiências.

3. Etapas do tratamento de dados e temáticas relacionadas

3.1. Tratamento de dados pessoais

A Parques de Sintra, no âmbito das atividades que desenvolve, procede ao tratamento dos dados pessoais necessários à prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, tratando dados como: 1) nome completo; 2) número de cartão de cidadão ou passaporte; 3) morada; 4) código postal; 5) número de telefone; 6) endereço de correio eletrónico; 7) número de identificação fiscal (NIF); e 8) nome do titular bancário que efetua a transferência, conforme o preenchimento de ficha de abertura de cliente, de preenchimento e envio obrigatório por parte do promotor da visita.

3.2. Recolha de dados pessoais

A Parques de Sintra recolhe os dados pessoais através de via telefónica, por escrito ou através dos seus domínios digitais, garantindo, em todos os casos, o estrito cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais, sendo estes armazenados em bases de dados específicas, criadas para o efeito e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos ou dado o consentimento por parte do titular dos dados.

3.3. Destinatários dos Dados Pessoais

A Parques de Sintra, no âmbito desta atividade, não irá proceder com comunicações dos dados pessoais dos titulares de dados. No entanto, sem prejuízo do estipulado ao longo desta Política de Proteção de Dados Pessoais, a Parques de Sintra poderá comunicar os

dados pessoais do titular de dados, com a finalidade do cumprimento de obrigações legais nomeadamente a entidades policiais, judiciais, fiscais e reguladoras.

3.4. Finalidades do tratamento e fundamentos jurídicos

Os dados pessoais recolhidos têm como fundamento e destinam-se à gestão da relação contratual, à prestação dos serviços contratados, à adequação dos serviços às necessidades e interesses do titular de dados, no entanto, não incluem transmissão a terceiros para publicação das referidas bases de dados. Sem prejuízo da informação adicional prestada aquando da recolha dos dados, a Parques de Sintra poderá ainda, desde que devidamente consentido, utilizar os dados pessoais fornecidos pelo titular para outras finalidades, tais como a difusão de informações institucionais, marketing e a realização de inquéritos de avaliação.

3.5. Armazenamento e conservação de dados pessoais

O período de tempo durante o qual os dados pessoais são armazenados e conservados varia de acordo com a finalidade para a qual a informação é tratada. Assim, e sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a prossecução das finalidades que motivaram a sua recolha ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei.

4. Direitos dos titulares de dados

Enquanto titulares dos dados pessoais, é garantido aos titulares de dados, a qualquer momento, o direito de acesso, retificação, atualização, limitação e apagamento dos seus dados pessoais (salvo quanto aos dados que são indispensáveis à prestação dos serviços pela Parques de Sintra - devidamente identificados no Formulário como sendo de fornecimento obrigatório ou ao cumprimento de obrigações legais a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito), o direito de oposição à utilização dos mesmos para fins comerciais pela Parques de Sintra e à retirada do consentimento, sem que tal comprometa a licitude do tratamento efetuado ao abrigo desse consentimento, bem como o direito à portabilidade dos dados.

4.1. Utilização dos seus direitos

Comunicação através de correio eletrónico: dpo@parquesdesintra.pt;

Comunicação escrita dirigida ao responsável pelo tratamento para Parques de Monserrate, 2710-405, Sintra.

4.2. Reclamação

Sem prejuízo de poder apresentar reclamações diretamente à Parques de Sintra, através dos contactos disponibilizados para o efeito, o titular de dados pode reclamar diretamente para a Autoridade de Controlo, que é a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

Anexo IV- Ficha de Abertura de Cliente

- 1. A Parques de Sintra Monte da Lua, S.A é o Responsável pelo tratamento e proteção dos dados pessoais que, ao abrigo da al. b) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD, são recolhidos através deste formulário. Para que seja possível usufruir dos serviços da Parques de Sintra, os seguintes dados devem ser facultados:
 - a. Primeiro e último nome;
 - b. Nome da empresa (se aplicável)
 - c. Número de cartão de cidadão ou passaporte;
 - d. País emissor do documento suprarreferido
 - e. Validade do documento suprarreferido
 - f. Morada;
 - g. Sede da empresa (se aplicável)
 - h. Código postal;
 - i. Número de telefone/telemóvel;
 - j. E-mail;
 - k. Número de Identificação Fiscal;
 - I. Número de Identificação de Pessoa Coletiva (se aplicável).
 - m. Nome do titular da conta que efetuará a transferência.

A recolha e tratamento dos dados em cima mencionados possuem as seguintes finalidades de tratamento:

a. Abertura de ficha de cliente, criação de processo comercial, gestão de faturação e armazenamento dos dados em Base de Dados informatizada para gestão de clientes;

- Assegurar a gestão do processo logístico interno da Parques de Sintra na gestão do evento/experiência, onde poderá ocorrer a partilha de dados com os Departamentos internos da Parques de Sintra com responsabilidades neste processo. Não existem partilhas de dados a terceiros, exceto em regime de exceção presente nas situações legais regulamentadas no Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- c. Permitir a possibilidade de contacto direto com o titular dos dados pelos elementos da equipa de eventos da Parques de Sintra;
- d. Possibilidade de contactos posteriores para aferição da experiência, para gestão interna de qualidade.
- 2. Os dados serão conservados pelo período de tempo necessário ao cumprimento das finalidades acima descritas, salvo se existir definição de diferente prazo legal ou regulamentar de conservação previsto por alterações ao Regime Geral de Proteção de Dados.
- 3. O titular dos dados tem o direito de aceder e retificar os seus dados pessoais, bem como, dentro dos limites da legislação, de opor-se ao respetivo tratamento, decidir sobre o tratamento dos mesmos, retirar o consentimento e exercer os demais direitos. Caso retire o seu consentimento, tal não compromete a licitude do tratamento efetuado até essa data. Todos os titulares de dados possuem igualmente o direito a serem notificados, nos termos previstos na Lei, caso ocorra uma violação dos seus dados pessoais, podendo reclamar perante as autoridades competentes (CNPD).
- 4. Para obter mais informação acerca dos direitos que são atribuídos ao titular dos dados e ao colaborador, pode consultar a Política de Privacidade da Parques de Sintra (artigo 2.5), disponível em: https://www.parquesdesintra.pt/pt/politica-de-privacidade/.
- 5. Ao fornecer os dados, nos termos descritos neste documento, está a confirmar o consentimento para o seu tratamento de acordo com as finalidades referidas, sendo que o não consentimento deve ser expresso.

Neste âmbito, declaro:

☐ Sob compromisso de honra, a veracidade da informação apresentada;
☐ Ter tomado conhecimento dos pontos 1 a 5, nomeadamente a aceitação da política de privacidade da Parques de Sintra e do âmbito e finalidade da recolha de dados do presente documento.
Assinatura e data

Anexo V - Termo de Aceitação de Condições

Eu,	, portador do cartão de cidadão n.º, com
validad	e até, na qualidade de representante
legal da	a empresa (em caso de pessoa coletiva), com o NIPC
com se	de em, declaro que, no âmbito do serviço de Visitas em Exclusivo
para G	rupos nos monumentos geridos pela Parques de Sintra Monte da Lua, S.A (adiante
Parque	s de Sintra):
a.	O serviço tem por objeto a visita fora do horário de abertura, ao monumento de abertura de a
b.	A visita tem prevista pessoas e renumeração total de,€ , por extenso
C.	Aceito como contrapartida adicional pelo serviço em questão o pagamento da quantia de, por extenso, por pessoa caso o grupo exceda o número de pessoas mencionado no ponto anterior.
d.	Aceito e confirmo que tomei conhecimento das condições gerais relativamente à experiência referida no ponto a. supra mencionado.
e.	Comprometo-me a respeitar e aplicar todas as normas e condições referidas nas condições gerais relativamente a este serviço.
f.	Comprometo-me a enviar em tempo útil, 5 dias úteis antes da experiência, toda a informação logística necessária à realização da atividade.
g.	Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento (UE) 2016/267, de 27 de abride 2016 (RGPD) e demais legislação aplicável relativa à proteção de dados pessoais constantes do processo do promotor, declaro que aceito a recolha e tratamento pela Parques de Sintra dos dados enviados para as finalidades definidas nos Anexos III e IV do Regulamento de Cedência de Espaços da Parques de Sintra.
	Sintra, de de